



ASK SAP

PROCEDIMENTO CONCURSAL DE SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DO 2º GRAU (CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL)

ATA NÚMERO UM

Em 9 de outubro de 2023, no Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I.P., reuniu o júri do procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 2º grau, chefe de divisão de gestão de pessoal, nomeado por deliberação do Conselho Diretivo de 22 de setembro de 2023 constituído por:

Presidente:

Ana Maria Vicente da Silva Horta, vogal do Conselho Diretivo do LNEC, I.P.

Vogais:

António Bento Franco, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Sara Margarida Rodrigues da Rocha Diogo Augusto Pedroso, coordenadora do Núcleo de Gestão de Recursos Humanos do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça I.P.

1. Dado que os métodos de seleção são publicitados no aviso de abertura, a reunião teve como objetivo definir os critérios de apreciação e classificação da avaliação curricular (AC) e da entrevista pública (EP), bem como a respetiva ponderação para a classificação final (CF).

2. A classificação final (CF) é apurada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = 0,5 AC + 0,5 EP$$

em que AC e EP são as classificações da Avaliação Curricular e da Entrevista Pública, respetivamente. A classificação final (CF), bem como AC e EP, são arredondadas às centésimas.

3. Considerando o conteúdo profissional do lugar a prover, relativamente aos objetivos e fatores a considerar nos métodos de seleção, o júri deliberou, por unanimidade, avaliar de acordo com os seguintes critérios:

3.1 Avaliação curricular (AC)

A avaliação curricular (AC) visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos ponderando, conforme as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação profissional e a experiência profissional na área para que o concurso foi aberto. A fórmula a aplicar para a avaliação curricular é a seguinte:

$$AC = 0,3 HA + 0,3 FP + 0,4 ExP$$

em que:

HA – Habilitações Académicas

FP – Formação Profissional

ExP – Experiência Profissional



3.1.1 Habilitações Académicas (HA)

Para a componente "habilitações académicas", o júri deliberou definir os seguintes níveis e correspondentes valores, atendendo à habilitação exigida para ingresso na carreira:

Habilitações	Valores
Licenciatura	12
Mestrado em geral	14
Mestrado em área relacionada com o conteúdo funcional do lugar a prover	15
Doutoramento em geral	17
Doutoramento em área relacionada com o conteúdo funcional do lugar a prover	20

3.1.2 Formação Profissional (FP)

O júri deliberou ter em consideração as ações de formação complementar relacionadas com o conteúdo profissional do lugar a prover devidamente certificadas (considerando as diversas tipologias de formação definidas no artigo 10º do Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro, designadamente, cursos, seminários, encontros, jornadas, palestras ou conferências), com relevância para o posto de trabalho a prover, realizadas até ao final do prazo de candidatura, e repartindo-as por dois grupos distintos em função da sua relação com o conteúdo funcional do lugar a prover:

- Ações Diretamente Relacionadas (ADR);
- Ações Indiretamente Relacionadas (AIR).

Esta distinção permite valorizar mais as ADR, que proporcionam conhecimentos específicos suscetíveis de serem utilizados assiduamente ou de uma forma fundamental em relação aos resultados a alcançar.

Considerou-se que seriam Ações Indiretamente Relacionadas (AIR) aquelas que, tendo uma relação secundária com o conteúdo funcional do lugar a prover, possam influir ou auxiliar no desempenho profissional, mas de uma forma indireta, pelo que são objeto de uma ponderação inferior em relação às ADR.

Para a valorização, à partida, das ações de formação, adota-se como critério a sua duração. Assim:

Duração	Valores
Até 12 horas	0,25
De 13 a 30 horas	0,50



SAP
AK

De 31 a 60 horas	1,00
De 61 a 120 horas	1,50
Mais de 120 horas	2,00

Nos casos em que a duração não seja referida, serão atribuídos, à partida, 0,25 valores por cada uma das ações em causa; se a duração for referida em dias, faz-se equivaler um dia a 6 horas.

O júri deliberou também avaliar a frequência, com aproveitamento, dos cursos de formação específica (FE) previstos na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a última redação introduzida pela Lei nº 128/2015, de 3 de setembro, atendendo ao seu relevante interesse e mais-valia para o exercício das funções em causa.

Deste modo, atendendo à duração e conteúdo programático daquelas ações de formação e ao previsto no artigo 2.º da Portaria n.º 146/2011, de 7 de abril, foi deliberado atribuir as seguintes pontuações (não cumulativas entre si):

Curso de Formação Específica	Valores
Curso Avançado de Gestão Pública (CAGEP)	2
Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP)	4
Curso de Alta Direção em Administração Pública (CADAP)	6

A classificação da FP será apurada de acordo com a seguinte fórmula, com o limite máximo de 20 valores:

$$FP = \min \{ FE + \sum (0,75 ADR + 0,25 AIR), 20 \}$$

3.1.3. Experiência Profissional (ExP)

A classificação da "experiência profissional" (SP) será apurada de acordo com a seguinte fórmula:

$$ExP = 0,15 D + 0,85 N$$

em que D e N são, respetivamente, as classificações atribuídas à duração e à natureza das funções desempenhadas.

D – Duração

A duração da experiência profissional é avaliada de acordo com o tempo de serviço prestado em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, até à data-limite de apresentação de candidaturas, o qual é valorado da seguinte forma:



Duração da experiência profissional	Valores
4 anos completos de serviço prestado em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura	10

Adicionalmente, para além dos 4 anos acima mencionados, por cada ano completo de serviço prestado em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, acresce ao valor base 1 valor, e por cada ano completo de exercício de cargo dirigente, ou oficialmente equiparado, acresce ao valor base 0,5 valor, até ao limite de 20 valores no total.

N - Natureza das Funções Desempenhadas

A classificação da natureza das funções desempenhadas resulta da identidade das funções desempenhadas com as funções em concurso:

Natureza das funções desempenhadas	Valores
Muito baixa identidade	0
Reduzida identidade	5
Média identidade	10
Elevada identidade	15
Muito elevada identidade	20

3.2 Entrevista pública (EP)

3.2.1 A classificação da entrevista pública (EP) obtém-se através da fórmula:

$$EP = 0,25 DCC + 0,25 CLD + 0,25 PPM + 0,25 CEX$$

Em que:

DCC – Motivação e aptidão para o exercício das funções a concurso;

CLD – Características de liderança;

PPM – Motivação para a participação em processos de mudança;

CEX – Capacidade de expressão



3.2.2 A classificação de cada um dos fatores DCC, CLD, PPM e CEX é estabelecida de acordo com os seguintes níveis:

Níveis	Valores
Insuficiente	0
Reduzido	5
Suficiente	10
Bom	14
Muito Bom	18
Excelente	20

Em que:

Insuficiente - Situação em que o candidato não consegue transmitir qualquer ideia, a respeito do fator considerado, ou em que estas se apresentam desconexas.

Reduzido - Situação em que o candidato consegue veicular algumas ideias, mas estas apresentam-se vagas e inseguras.

Suficiente - Situação em que o candidato consegue transmitir ideias concretas e suficientemente organizadas relativamente ao fator enunciado.

Bom - Situação em que o candidato consegue transmitir ideias concretas bem organizadas e devidamente correlacionadas, relativamente ao fator enunciado.

Muito Bom - Situação em que o candidato consegue transmitir ideias claras, criativas, e muito bem correlacionadas, revelando um nível significativo de informação e comunicação.

Excelente - Situação em que o candidato, transmitindo claramente as suas ideias, nos termos do nível anterior, revela ainda um excelente índice de reflexão, sistematização, interiorização e nexos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que se segue assinada por todos os membros do júri.

O Júri,

Presidente,

(Ana Maria Vicente da Silva
Horta)

Vogal,

(António Bento Franco)

Vogal,

(Sara Margarida Rodrigues
da Rocha Diogo Augusto
Pedroso)